



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1679, DE 09 DE JUNHO DE 2.014.

Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol em decorrência da Copa do Mundo da FIFA.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que no período compreendido entre 12 de junho a 13 de julho de 2014 será realizada a Copa do Mundo de Futebol da FIFA;

CONSIDERANDO, que o que dispõe a **LEI Nº 12.663, DE 5 DE JUNHO DE 2012:**

CONSIDERANDO, finalmente, a reivindicação e anseio dos agentes públicos municipais para que suspenda parcialmente o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

DECRETA:

Art. 1º. Ressalvados os serviços essenciais cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, nas datas conforme calendário abaixo, será cumprido em horário especial de trabalho com posterior compensação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

mediante acréscimo de 01 (uma) hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes e/ou após as datas citadas, de acordo com a programação das Secretarias Municipais e demais órgãos públicos municipais:

I - 12/06 - Expediente das 08:00 às 12:00h;

II - 17/06 - Expediente das 08:00 às 12:00h;

III - 23/06 - Expediente das 08:00 às 12:00h.

Parágrafo Único. O expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal também será cumprido das 8:00 às 12:00h, nos dias 04/07 ou 05/07, 08/07 ou 09/07, ocorrendo jogos do Brasil na Copa do Mundo 2014 nestas datas.

Art. 2º. As Secretarias e Diretorias Municipais promoverão as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários na forma deste Decreto.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 4º. Excetua-se das disposições contidas neste Decreto, os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 5º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da L.O.M.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 09 de Junho de 2.014.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 1679 Em 09/06/14

lei nº — fis nº 19 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico